



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 832/2022,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 93.979,52 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 93.979,52 (Noventa e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

10.100	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	
010310010.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	12.600,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	21.379,52
	TOTAL GERAL	93.979,52

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo:

20.100	GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)	
041220010.2002	MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	93.979,52
	TOTAL GERAL	93.979,52

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA– ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE SETEMBRO DE 2022.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal